



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.312/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
11.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
11.001.08.243.0034.2.209.	ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA - FMIA	
24 - 3.3.50.41.00.00 10000073	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
Total Suplementação:		R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64.**

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
11.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
11.001.08.243.0034.2.209.	ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA - FMIA	
12 - 3.3.90.30.00.00 10000073	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:		R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390